



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 205, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.558, de 25 de outubro de 2022;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

**UNIDADE:** 01 Departamento Agropecuário

**ATIVIDADE:** 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar

**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.01.0701

R\$ 200.000,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, através do Termo de Convênio nº 1524/2022, oriundos de Emenda Parlamentar nº. 90 de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25, de outubro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(415) 3.3.90.36.00.00.2.064.01.0661 Outros Serv de Terc – Pessoa Física R\$ 500,00

(416) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0500 Outros Serviços de Terc – Pessoa Jur R\$ 1.000,00

**UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(430) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0500 Material de Consumo R\$ 8.000,00

(420) 3.3.90.14.00.00.2.071.01.0500 Diárias Civil R\$ 2.000,00

(421) 3.3.90.30.00.00.2.071.01.0500 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(422) 3.3.90.33.00.00.2.071.01.0500 Passagens e Despesas com Locom R\$ 2.000,00

(424) 3.3.90.39.00.00.2.071.01.0500 Outros Serviços de Terc– Pessoa Jur R\$ 1.000,00

(426) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0500 Equip e Material Permanente R\$ 5.000,00

**Total anulação R\$ 57.500,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 207, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, considerando-se a tendência do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.560, de 25 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 17.462,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(308) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0621 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 17.462,00

**Total suplementação R\$ 17.462,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25, de outubro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 206, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.559, de 25 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 47.751,70 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

(165) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 47.751,70

**Total suplementação R\$ 47.751,70**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente**

**UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário**

(600) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R\$ 47.751,70

**Total anulação R\$ 47.751,70**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 205, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, por fonte de recurso específica.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.558, de 25 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente**

**UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário**

**ATIVIDADE: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar**

**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.01.0701 R\$ 200.000,00

**Total da Suplementação R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, através do Termo de Convênio nº 1524/2022, oriundos de Emenda

Parlamentar n°. 90 de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25, de outubro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 079/2022**

**Primeira Prorrogação**

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 31 de Outubro de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de comunicação visual (adesivos) para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Secretarias e Departamentos, pelo período de 12 meses, será prorrogado para o dia **04 de Novembro de 2022, às 08h30min**, pelo fato de que foi prorrogado o feriado municipal do dia do servidor que seria no dia 28/10 para o dia 31/10, portanto houve a necessidade de realizar essa prorrogação da data de abertura do certame.

Canabrava do Norte/MT, 26 de Outubro de 2022

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria n° 052/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA  
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
PORTARIA 013 2022**

**Portaria N°. 013/2022 De: 17/10/2022.**

“Dispõe sobre Elevação de Nível (promoção vertical) de servidores efetivos, e dá outras providências”

Considerando o requerimento de solicitação dos servidores efetivos para elevação de Nível dos seus respectivos cargos, protocolados nesta egrégia casa de Leis;

Considerando que já se passaram 05 (cinco) anos interruptos desde última elevação de nível realizada em 2017, conforme **PARECER FINAL DA COMISSÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**;

Considerando o que determina o Artigo 40º e Art. 43º da Lei Municipal n°. 664/2016 de 04/03/2016;

Considerando Art. 59º § 2º da Lei Municipal 664/2016 de 04/03/2016;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do orçamento anual do exercício corrente, bem como respeitando os limites de gasto com despesa de pessoal;

Considerando ainda e respeitando a ordem cronológica das elevações de Nível dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT;

O Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, o **Sr. RIVALDO JOSÉ PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei **RESOLVE**;

**Artigo 1º.** Fica concedida Promoção de Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Lei Municipal n°. 664/2016;

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL NOVO	MOTIVO
DAYANE OLIVEIRA SILVA	CONTADORA	C/02	C/04	Art. 59º
ISREAL GOMES DA LUZ	RESP. PELO APLIC	D/02	D/04	Art. 59º
TAIS LIMA BEZERRA	FAXINEIRA	C/02	C/04	Art. 59º

**Artigo 2º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.

**Artigo 3º.** Essa Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE- SE**

**PUBLIQUE – SE**

**CUMPRE – SE**

Canabrava do Norte– MT, 17 de Outubro de 2022.

**RIVALDO JOSE PEREIRA**

**PRESIDENTE**

**RH/GABINETE**

**PORTARIA N. 645, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 645, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 1 (um) ano de Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal, Sr. **MANOEL DIAS DOS SANTOS**, matrícula 534, ocupante do cargo de Vigilante na Escola Municipal Canaã, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

<b>PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA</b> 03/11/2022 Á 02/11/2023
--

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 26 outubro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal